



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 240/2023

Processo nº 3050.01.0000237/2023-36

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR
TELECOM S/A PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, em Uberlândia/MG, neste ato, representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.399.926-98, e Luisa de Gois Aquino, inscrita no CPF/MF sob o nº 986.470.836-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 237/2023, Processo de Compras nº 3051002 000071/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000237/2023-36, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa provedora de serviços de conexão e manutenção direta à rede mundial internet, com fornecimento de LINK DEDICADO DE 600 MB com IP FIXO para a Sede da Unidade Regional EPAMIG OESTE e adjacências do CEGT* conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 63279263) e a proposta da contratada (SEI Nº 66950367) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Conexão de alta disponibilidade de internet. Contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet dedicada , com largura de banda (bandwidth) total de no mínimo, 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo) fornecido por meio de Fibra ótica , conforme especificação.	Serviço	1	R\$ 4.670,00	R\$ 56.040,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 56.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais) e o valor anual será, portanto, de R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos

e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1 19 571 022 4035 0001 339040 0 60 1 20 571 022 4040 0001 339040 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGT UBERABA	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Fernando Oliveira Franco (CPF: ***.701.306-**)
- Fiscal de contrato: Hebert Valério Filho (CPF: ***.791.646-**)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. Dar garantia do serviço;

10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
- 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I. advertência;
 - II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
- 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
 - 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho

de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

ALGAR TELECOM S/A

Luisa de Gois Aquino

ALGAR TELECOM S/A



Documento assinado eletronicamente por **LUISA DE GOIS AQUINO, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 14/06/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67539524** e o código CRC **09F18E3C**.

MINAS GERAIS

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ARAGUARI:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
EDILSON MEDEIROS ALVES	XXX.514.006-XX	FAZENDA CAMBAÚBA	5,6391

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -15 1802788 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de DIAMANTINA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
LOURENÇO PAULINO NERES	XXX.917.766-XX	ELIOTAS	5,6391

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -15 1802789 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade da SEAPA em contratar a Hospedagem em Infraestrutura Virtualizada e Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado, devidamente justificada nos autos do presente processo e com base nas considerações constantes do Parecer Jurídico da ASJUR nº 50/2023 (65816163), APROVO o presente procedimento administrativo e, no uso da competência a mim delegada pelo Decreto nº 43.187/2004, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de Dispensa de Licitação, a Contratação da pessoa jurídica Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, para prestação de serviços de HOSPEDAGEM DE SISTEMAS EM AMBIENTE DEDICADO E HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA. O valor da contratação é de R\$ 75.469,83 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) e a vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, correndo a despesa pela seguinte dotação orçamentária: 1231.20.331.135.4223.0001.33904003.0.10.1 e 1231.04.122.705.2500.0001.33904003.0.10.1.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5 cm -15 1802846 - 1

EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000330/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação Quilombola Esperança dos Moradores Trabalhadores Rurais da Comunidade do Pega. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio da aquisição de veículo Utilitário. Valor do Repasse: R\$ 117.492,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa - Matrícula: 11651536.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000331/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Sindicato Rural de Gurinhatã. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio da aquisição de maquinários e/ou implementos agropecuários. Valor do Repasse: R\$350.000,00. Valor da Contrapartida: R\$6.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa - Matrícula: 11651536.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000333/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associacao dos Peq. Produtores de Caracol e Região - APPCRE. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário por meio da aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas. Valor do Repasse: R\$ 98.423,32. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4440 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa - Matrícula: 11651536.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000338/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e CODEANM - Conselho de Desenvolvimento da Apicultura Norte Mineira. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município por meio da aquisição de um veículo de passeio. Valor do Repasse: R\$ 90.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa - Matrícula: 11651536.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000339/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cruzeiro Da Prata. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município por meio da aquisição de implementos agrícolas. Valor do Repasse: R\$ 180.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126730.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000341/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação dos Produtores Rurais da Região do Cangucu. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município por meio da aquisição de um trator e implementos agrícolas, conforme planilha orçamentária. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126730.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000342/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação Comunitária Amigos de Massambara. Objeto: Fomento à produção da agricultura familiar por meio da aquisição de implementos agrícolas. Valor do Repasse: R\$ 90.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.700,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126730.

Extrato do Termo de Fomento nº 1231000343/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Associação Comunitária de Moradores Pequenos e Médios Produtores do Povoado de Buritizeiro do Município De Riachinho. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município por meio da

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG.

1 - TICKET SERVIÇOS S/A. Instrumento: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº K0001.299.9198.00. Objeto: alterar o prazo de vigência constante do subitem 10.1 da Cláusula Décima por mais 12 meses. Vencimento: 09/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339046 67 1 0 Data: 13/06/2023.

2 - REVISA AUTOPECAS LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0026.2.99.10920.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 09/07/2024. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.33 90 39 18 67 1 0. Data: 12/06/2023.

3 - CONECTV LTDA- ME. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0025.04.33070520.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 14/06/2024. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 12/06/2023.

4 - MONIQUE EVANS DE OLIVEIRA AQUINO. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0026.2.99.10922.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 09/07/2024. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.33 90 39 18 67 1 0. Data: 12/06/2023.

5 - BRASILNET TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS EIRELI. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0026.2.04.29150121.00. Objeto: prorrogação por mais um ano do prazo de vigência. Vencimento: 20/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 3390 40 67 1 0. Data: 13/06/2023.

6 - SIGNET INTERNET LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0016.2.04.52730421.00. Objeto: prorrogação por mais 12(dose) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 26/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 068 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 13/06/2023.

7 - MAXIMUS GERENCIAMENTO & TERCEIRIZACAO LTD. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0015.2.05.10876.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor informado no subitem 5.1 do Contrato. Vencimento: 19/06/2024. Valor: R\$ 49.499,64. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 10. Data: 13/06/2023.

8 - CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Instrumento: CONTRATO Nº G0001.2.04.23530123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para o ESLOC de Alfenas. Vencimento: 12/06/2024. Valor: R\$ 1.139,88. Dotação orçamentária: 3 041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 12/06/2023.

9 - K/@net PROVIDOR DE INTERNET LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0022.2.04.10915.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 08/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 13/06/2023.

10 - VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A. Instrumento: CONTRATO Nº G0001.2.04.09730123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para ESLOC de Campanha. Vencimento: 13/06/2024. Valor: R\$ 1.019,88. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339040.67.1.0. Data: 13/06/2023.

11 - SERV-PECAS PECAS AUTOMITIVAS E SERVICOS CARANGOLA LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0026.2.99.10918.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 10/07/2024. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.33 90 39 18 74 1 0. Data: 14/06/2023.

12 - CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Instrumento: CONTRATO Nº G0013.2.04.26710123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para ESLOCs de Nova Resende, Santa Rita de Caldas e São Pedro da União. Vencimento: 07/06/2024. Valor: R\$3.419,64. Dotação orçamentária: 3041.20.606.08 7.4210.0001.339040.67.1 0. Data: 07/06/2023.

13 - J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nºG0040.2.04.9994.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência. Vencimento: 03/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 3390 40 67 1 0. Data: 15/06/2023.

14 - SETIMA CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0033.2.07.06590122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 12/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 15/06/2023. DICOM

16 cm -15 1803341 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº 240/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Algar Telecom S/A. Objeto: Serviço de acesso à Rede Internet.Assinatura: 14/06/2023. Vigência: 14/06/2023, a 14/06/2024. Valor: R\$ 56.040,00. Proc: 3051002000071/2023. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG, (b) Jeankarlo Rodrigues da Cunha; Luísa de Gois Aquino - ALGAR.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº 105/2021 – 2º TA – Partes: EPAMIG e Solutel Soluçõesem Telecomunicações EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, acréscimo do valor original e alteração da cláusula vigésima.Assinatura: 15/06/2023. Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024. Valor: R\$7.158,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Euripedes C. Ferreira – SOUTEL.

3 cm -15 1803337 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 623/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material e mão de obra, para reforma geral do edifício Sede do ITAP para adequá-lo as novas necessidades, incluindo passeios e estacionamento. A Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000066/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000623/2023-90 com o seguinte resultado: Revogado: Ratificado em 15/06/2023.

2 cm -15 1803099 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº.9389029/2023 Na publicação realizada no dia 15/06/2023, caderno 1, pág. 33, onde está escrito: Assinado em 14/06/2023, leia-se: Assinado em 15/06/2023.

1 cm -15 1803180 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº131/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS elnstituto Stevanovich; Objeto: autorização de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 452.378,00; Vigência: 04(quatro)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Augusto Stevanovich; Processo SEI: 2180.01.0001060/2023-87.

2 cm -15 1802697 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compra nº. 135/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Eletroeletrônicos Inconfidentes Ltda; Objeto: é a aquisição de material hidráulico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 14/2023; Valor: R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Helcio Gonçalves Corraide Guimarães; Processo SEI: 2180.01.0000649/2023-29.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compra nº. 136/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Fabiana D. Carvalho Ltda; Objeto: é a aquisição de material hidráulico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 14/2023; Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Fabiana Dias Carvalho; Processo SEI: 2180.01.0000649/2023-29.

4 cm -15 1803199 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 60/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS,Armazém Cultural Produções Ltda, Cigarra Produções Artísticas Ltda, Mainstage Entretenimento Ltda eNascimento Música Empreendimentos Artísticos Ltda; Objeto: a inclusão na Cláusula Terceira - Dos Eventos, de novo evento, "SIMONE – TÔ VOLTANDO – CELEBRAÇÃO DE 50 ANOS DE CARREIRA “, inclusão dosParágrafos Oitavo e Nono na Cláusula Quarta, Parágrafo Décimo na Cláusula Quinta, alteração do prazo previsto na Cláusula Segunda, para: que passa a ser09 (nove) meses,a partir da publicação do Contrato Original, e alteração do valor previstona Cláusula Quarta,do Contrato 60/2023, para:R\$ 521.690,00 (quinhentos e vinte um mil, seiscentos e noventa reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS, Anderson da Fonseca, Simone Bittencourt de Oliveira, Vicente Porto de Barros, Augusto Kesrouani Nascimento e Milton Silva Campos do Nascimento; Processo SEI: 2180.01.0000491/2023-27.

4 cm -15 1802826 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2181003 000038/2023, a Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará a licitação para visando a aquisição dematerial de limpeza (Lei 8.666/93, artigo 38). A sessão do pregão iniciará no dia 28/06/2023, às 10h30min, no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023
Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio/
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/FCS.

2 cm -15 1803015 - 1

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 06/2023, QUE TRATA SOBREPROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA CURSOS DA ESCOLA DE MÚSICA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA – CEFART, DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações no edital nº06/2023:

Fica retificado o item 3.10:

ONDE SE LÊ:

“3.10. A entrevista com prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada candidata(o) e será conduzida em ambiente virtual pela banca examinadora.”

LEIA-SE:

“3.10. A entrevista com prova prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada candidata(o) e será conduzida em ambiente virtual pela banca examinadora.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

5 cm -15 1803150 - 1

NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - EDITAL 01/2023

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA a candidata abaixo, classificada como excedente, para contratação temporária segundo normas estabelecidas pelo Edital nº 01/2023:

NÚCLEO TEMÁTICO: DANÇA
ÁREA:Dança Contemporânea (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas
MARINA CAMPOS OLIVEIRA

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

3 cm -15 1803151 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 118/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eGabriel Henrique Freitas Silva; Objeto: alteração do Cronograma de realização do evento"Bloco dos Gêmeos Beagá 2023", do valor para: R\$54.108,00,(cinquenta e quatro mil cento e oito reais), bem como a inclusão do Parágrafo Oitavo na Cláusula Quartado Contrato nº118/2023 ; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gabriel Henrique Freitas Silva Processo SEI: 2180.01.0001114/2023-84.

2 cm -15 1802773 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004 e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 02 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 73, de 02 de junho de 2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 009388997/2023. Partes: SEDE e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Vigência 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R\$23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais). Dotação Orça mentária:1221.04.122.705.2500.0001.33904002.0.10.1. Assinado: 14/06/2023.

5 cm -15 1802741 - 1

ANULAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

NO AMBITO DO PROJETO SEED GOV

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, anulou ato publicadoem 24/05/2023, Pág 54, coluna 2, referente ao Edital de processo seletivo para implementação de bolsas de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) para apoio técnico e científico no Projeto Seed Gov.

2 cm -15 1803249 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202306160111360139.

Publicação (67874614)

SEI 3050.01.0000237/2023-36 / pg. 8